

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Praça Ferreira Leal, nº 510 - Centro, Coração de Jesus/MG

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO №: 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2025

TERMO DE CREDECIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, E A BANDA/ARTISTA 35.812.907 ELIZANGELA APARECIDA VENANCIO RODRIGUES.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Praça Francisco Ferreira Leal, 510, Centro, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Fernada 🗧 Martins Ferreira Vasconcelo, CPF: 084.930.336-26, doravante denominado simplesmente $\overline{\Box}$ CONTRATANTE, de outro lado a empresa 35.812.907 ELIZANGELA APARECIDA VENANCIO $\stackrel{\leftarrow}{\xi}$ RODRIGUES inscrita CNPJ Nº 35 812 907/0001-30, sediada á Rua Joao Julio Ramos, Nº 1132, no Bairro Buritis, na Cidade de Coração de Jesus/MG , neste ato representado pelo seu Rep. Legal pela Sr(a). elizangela aparecida venancio rodrigues inscrito no CPF: 08851229686 de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA/CREDENCIADA, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do edital acima em epígrafe.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto o CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - DOS PREÇOS

2.1.1. As especificações, unidades, as quantidades e os preços unitários, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item Material/Serviço

Unidade Valor Est. Qtde. Sr(a). elizangela aparecida venancio rodrigues inscrito no CPF: 08851229686 de agora em diante

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3742-63F1-0BE7-2647 e informe o código 3742-63F1-0BE7-2647



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Praça Ferreira Leal, nº 510 — Centro, Coração de Jesus/MG



3	GRUPO OU BANDA MUSICAL COMPOSTO POR 03 A 05 ATISTAS,	serviço	3.666,88	70
	ACOMPANHADOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.			

- 2.1.2. Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois a execução dependerá exclusivamente da demada dos serviços.
- 2.1.3. O contratante pagará ao contratado o valor fixado no Edital de Credenciamento, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada da prévia autorização da Administração e da comprovação dos serviços executados.

2.3. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.3.1. O pagamento será realizado após a apresentação de notas fiscais em até 30 dias do mês subsequente da efetiva execução do serviço, mediante a disponibilização da nota fiscal correspondente.
- 2.3.2 As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 5 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.
- 2.3.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 2.3.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- 2.3.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3.5. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: nº: 10.03.01.13.392.0020.2105 Apoio Realiz. de Carnaval, Festas Civicas e Populares 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 930

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O Termo de contrato/credenciamento firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/2021, caso haja interesse e vantagem para Administração, com a anuência da credenciada



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 - Centro, Coração de Jesus/MG



- 4.2. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.
- 4.3. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado, de acordo com o índice IGP-M, INPC e IPCA ou índice equivalente em comum acordo entre as parte, conforme inciso LVIII, Art. 6 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. Obriga-se ao **CREDENCIANTE** informar o artista solo e/ou banda a data, horário e condições de realização apresentação/show em prazo não inferior a 05 (cinco) dias.
- 6.2. Fornecer ao artista solo e/ou banda os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências, exceto o que for de obrigação da credenciada, conforme disposto no edital e anexos.
- 6.3. Fiscalizar, acompanhar, receber, conferir e aprovar a realização da apresentação/show pela contratada.
- 6.4. Indicar o responsável pela fiscalização e aceitação do serviço.
- 6.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, no prazo de até 30 dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal no setor responsável.
- 6.6. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2 Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 - Centro, Coração de Jesus/MG



- I Realizar show no local, data e horário especificados na ordem de serviços, respeitadas as condições descritas no anexo I deste edital;
- II Para prestação dos serviços, a pessoa jurídica e pessoa física credenciada contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais músicos que atendam os requisitos legais da categoria e condições de habilitação previstos em lei.
- III Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento.
- IV O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de descredenciamento.
- V É de total responsabilidade do prestador de serviço atender prontamente quando solicitado e em local indicado pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo.
- VI São de responsabilidade da credenciada as despesas, porventura existentes quando da realização dos serviços em comunidades, distritos e povoados do município, sejam elas de transportes bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes, correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte do Município.
- 7.3 Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 7.4 O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
- 7.5 Obriga-se à contratada dar plena e eficaz execução aos serviços; executar os serviços segundo as especificações e determinações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus.

CLÁUSULA 8° - DA EXTINÇÃO

- 8.1 O presente termo de contrato/credenciamento poderá ser extinto a pedido do **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante acordo entre as partes, com fundamento no inciso II do art. 138 da Lei n^{o} 14.133/2021.
- 8.2 Aplica-se ainda ao presente instrumento contratual as possibilidades de extinção previstas no art. 137 da Lei n^{o} 14.133/2021.

CLÁUSULA 9° - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização da execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante.
- 9.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 - Centro, Coração de Jesus/MG



Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei n^{o} 14.133/2021.

9.3 O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 10° - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei n° Lei 14.133.
- 10.2. A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da Lei 14.133, bem como de responsabilidades civil e criminal:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.
- 10.3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de CORAÇÃO DE JESUS/MG pelo infrator:
- a) advertência;
- b) multa
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 - Centro, Coração de Jesus/MG



CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei n^{o} 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

12.1. - O regime de execução do presente contrato será Indireta - Empreitada por preço Unitário.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Coração de Jesus - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Coração de Jesus/MG, 28 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

35.812.907 ELIZANGELA APARECIDA VENANCIO RODRIGUES

Represetante Legal: elizangela aparecida venancio rodrigues

CPF: 08851229686

CONTRATADO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3742-63F1-0BE7-2647 e informe o código 3742-63F1-0BE7-2647 Assinado por 2 pessoas: FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS e ELIZANGELA APARECIDA VENANCIO RODRIGUES



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 510 - Centro, Coração de Jesus/MG



Testemunhas:	
	CPF Nº
	CPF Nº



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3742-63F1-0BE7-2647

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS (CPF 084.XXX.XXX-26) em 28/02/2025 12:54:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELIZANGELA APARECIDA VENANCIO RODRIGUES (CNPJ 35.812.907/0001-30) em 28/02/2025 14:26:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3742-63F1-0BE7-2647